

GÊNERO, PATRIARCADO, VIOLÊNCIA, DE HELEIETH SAFFIOTI: UMA OBRA QUE ATRAVESSA O TEMPO?

Alisson Carvalho Ferreira Lima*

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015. 160 p.

Heleieth Saffioti, socióloga feminista e marxista, inclusive durante o regime militar, dedicou sua vida à ciência. Ao longo de sua trajetória, ela atuou principalmente nos estudos relacionados à violência. A partir de 1962, direcionou-se aos estudos sobre mulheres e, em 1983, desbravou a temática de violência contra as mulheres (violência doméstica). Em 1970, defendeu sua tese de livre-docência para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, da Universidade Estadual de São Paulo (UNESP), intitulada *A mulher na sociedade de classe: mito e realidade*, sob a orientação do professor Florestan Fernandes (MENDES; BECKER, 2011), e faleceu em 13 de dezembro de 2010, aos 76 anos de idade.

Em sua obra intitulada *Gênero, patriarcado, violência*, cuja primeira edição foi publicada em 2004, discute sobre questões que ainda são muito pertinentes e apresenta resultados de suas pesquisas empíricas que, de igual forma, convergem com o cenário atual; perpassando pelos campos de gênero, patriarcado, raça/etnia, classe social e relações de dominação-exploração/exploração-dominação. A obra é dividida em quatro capítulos, cujos títulos peculiares chamam a atenção do leitor ao se deleitar no discurso empregado pela autora que, “incidindo, grosso modo, sobre violência contra mulheres, destina-se a todos (as) aqueles (as) que desejam conhecer fenômenos sociais relativamente ocultos” (SAFFIOTI, 2015, p. 9).

Em seu primeiro capítulo – *A realidade nua e crua* –, discute sobre o cenário violento que paira sobre o Brasil. Para ela (SAFFIOTI, 2015), os maiores problemas que assolam a população brasileira são o desemprego e a violência, e o primeiro está diretamente ligado ao segundo, somando-se ao uso de diversos tipos de entorpecentes lícitos e ilícitos.

Aponta, ainda, as diferentes formas de violência comumente vistas pela sociedade, os meios como são empregadas, bem como a pluralidade de consequências na vida daqueles que passam por traumas decorrentes de atos violentos. Com base em uma pesquisa realizada entre os anos de 1988 e 1992 faz uma crítica à teoria de Freud, defensor de que os abusos sexuais contra mulheres praticados pelos pais seriam fantasias derivadas do desejo de serem possuídas por eles, apontando que em referido

* Acadêmico do 10º período do Curso de Direito do Centro de Ensino Superior de Jataí – CESUT; aluno/pesquisador do projeto de pesquisa e extensão “Mulheres violentadas: mapeando a violência doméstica na Comarca de Jataí – Go”;

E-mail: alissoncarvalholima@gmail.com; contato: (64) 99984-0086.

estudo “não se encontrou um só caso de fantasia” (SAFFIOTI, 2015, p. 20), além de demonstrar a obscuridade dessas informações em relação aos homens que sofrem qualquer tipo de violência sexual, em razão do machismo impregnado na sociedade.

Posteriormente, no segundo capítulo – *Descobertas da área das perfumarias* –, aponta uma certa discriminação existente entre os cientistas em relação às ciências humanas e sociais, que muitas vezes se referem a elas, pejorativamente, como “perfumarias”. Expõe, nesse momento, algumas definições sobre gênero, apontando o posicionamento de pesquisadoras renomadas na área, definindo que há um consenso de que ele é uma construção social entre o masculino e feminino. Afirma, ainda, que o patriarcado está em constante transformação e que atravessa toda a sociedade e impregna o Estado, ultrapassando o núcleo familiar. Divulga, também, dados da Fundação Perseu Abramo sobre violência doméstica no Brasil, apontando algumas descobertas das “perfumarias” e seu importante papel na sociedade (SAFFIOTI, 2015).

Em seguida, no capítulo seguinte – *Para além da violência urbana* –, a autora discute que, embora os índices de violência urbana no Brasil sejam altos, ela está inserida, de igual forma, nos lares brasileiros. Assim, utilizando-se do conceito geral de violência de gênero, aborda sobre esse ato que é praticado e atingido por homens e mulheres; definindo, entretanto, à luz dos estudos de Welzer-Lang, que “a violência doméstica é masculina, sendo exercida pela mulher por delegação do chefe do grupo domiciliar” (SAFFIOTI, 2015, p. 78). Retrata, oportunamente, que a violência é tudo aquilo que fere os direitos humanos, criados, inicialmente, para a figura masculina, além de variarem “segundo as classes sociais, segundo as raças/etnias, de acordo com os gêneros” (SAFFIOTI, 2015, p.82).

Nesse sentido, é importante destacar que a referida obra foi publicada antes da sanção da Lei Maria da Penha, Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006, a qual criou mecanismos para coibir qualquer forma de violência doméstica e familiar contra a mulher, dispondo em seu art. 6º que ela constitui uma das formas de violação dos direitos humanos (BRASIL, 2006). Todavia, essa definição, embora um grande avanço, não garante, por si só, a aplicação da lei e a efetiva proteção das mulheres, vítimas dessa modalidade de violência, principal objetivo dos estudos desse campo. Afinal, em nada vale ter direitos se eles não forem efetivamente cumpridos.

No último capítulo – *Não há revolução sem teoria (frase de Lenin)* –, aborda acerca das problemáticas envolvidas ao sistema patriarcal, além de discutir questões originárias sobre o conceito de gênero, definindo-o como algo mais amplo que o patriarcado, pois este hierarquizado entre seres socialmente desiguais; ao passo que o gênero também compreende relações igualitárias. Dessa forma, o patriarcado seria um caso específico das relações de gênero (SAFFIOTI, 2015).

Esses assuntos (gênero e sexo), segundo Saffioti (2015), não podem ser vistos separadamente, pois ambos englobam a natureza e o ser social. Pontua, entretanto, que o primeiro independe do segundo apenas no sentido de que não se apoia o gênero no sexo para proceder à formação do agente social. Dessa sorte, discute sobre as terminologias gênero e patriarcado, suas conceituações, e a demonstração desses sistemas milenarmente impostos em nossa sociedade, apontando, através da exposição de dados empíricos, o trágico cenário nacional sobre a violência doméstica.

De seus estudos, é perceptível que o patriarcado, embora comumente relacionado à figura do pai, surge antes de o homem ocupar essa posição, ou seja, no ato do matrimônio, principalmente nas relações heterossexuais, o homem ocupa essa posição, desempenhando o poder de exploração-dominação sobre a mulher e, depois, sobre os filhos (SAFFIOTI, 2015). As discussões acerca dos temas abordados na obra de Saffioti (2015) são de extrema necessidade, principalmente no atual cenário político brasileiro, pois o machismo ainda está arraigado nas relações de exploração-dominação, refletindo-se em todas os ambientes, desde as relações governamentais, até as relações domésticas.

A autora, portanto, lança mão do patriarcado para questionar sobre a violência, ao defender que esse sistema continua vivo, atingindo muitas mulheres. E, dessa maneira, é um fragmento das relações de gênero, ou seja, uma parte desse universo, mas não a única. Isto é, as relações de poder/exploração/dominação dos homens em relação às mulheres, relativas ao sistema patriarcal, não ocorrem, necessariamente, dentro dessas relações de gênero. Daí o motivo de a autora discordar do seu uso exclusivo, como muitas feministas o têm feito.

Desde a publicação do livro em estudo, até a atualidade, é evidente o aumento no número de denúncias que chegam ao Poder Judiciário. O advento da Lei n. 11.340/2006, assim como a promoção de políticas públicas que buscam o combate ao sistema patriarcal e à violência doméstica, impulsionadas a partir de 2006, fizeram com que esse tema fosse amplamente discutido e divulgado nas redes de comunicação e, por meio dos avanços tecnológicos, essas informações se tornaram mais acessíveis às mulheres, o que justifica o aumento expressivo no número de denúncias relativos a atos de violência, praticados nos lares brasileiros.

A propósito, o Conselho Nacional de Justiça, por exemplo, acompanha, desde 2016, os processos relativos aos casos de feminicídio, concluindo que, em 2018, o aumento foi de 34% em relação àquele ano, passando de 3.339 casos para 4.461. O mesmo ocorre em relação aos processos pendentes com relação à violência doméstica contra a mulher, superando a marca de um milhão de casos (CNJ, 2019). Esses números indicam que o patriarcado ainda desempenha um forte papel nos lares brasileiros, e continua atingindo um grande percentual de mulheres. Entretanto, o aumento desses processos também evidencia que esses casos têm sido cada dia mais denunciados.

Ademais, embora a obra já ultrapasse seus 15 anos de publicação, e muitos avanços legais tenham ocorrido desde então, como a vigência da Lei Maria da Penha, ela pode ser considerada atemporal, pois os dados apresentados e os assuntos discutidos convergem com a presente conjuntura, conscientizando todos(as) os(as) leitores(as) sobre o tema abordado e o quanto ainda se precisa discutir sobre essa temática, buscando meios para combater essa violência tão antiga e que, infelizmente, continua presente no dia a dia da população. Pois, comparando o passado com o presente, poderemos encontrar meios eficazes para combater esse sistema.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em 13 de set. de 2019;

Conselho Nacional de Justiça (CNJ). *Cresce número de processos de feminicídio e de violência doméstica em 2018*. 7 de março de 2019. Disponível em <<https://www.cnj.jus.br/cresce-numero-de-processos-de-feminicidio-e-de-violencia-domestica-em-2018/>>. Acesso em 26 de nov. de 2019;

MENDES, Juliana Cavilha; BECKER, Simone. Entrevista com Heleieth Saffioti. *Rev. Estud. Fem.*, Florianópolis, v. 19, n. 1, p. 143-166, abril de 2011. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026-2011000100012X&lng=en&nrm-iso>. Acesso em 26 de nov. de 2019.